

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMURAI/SC
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE
IMURAI/SC, e
DOUTA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE IMARUI/SC,

CONCORRÊNCIA n.º 02/2022

CBR ENGENHARIA S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.581.297/0001-14, sediada na Rua Washington Luiz, nº 1118, sala 901, Bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-460, participante do certame em epígrafe, vem, por intermédio de seu representante signatário, apresentar o presente **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, em razão da decisão que considerou, equivocadamente, intempestivo o recurso administrativo apresentado por esta recorrente.**

1. DOS FATOS

A requerente participa da Concorrência n.º 02/2022 da Prefeitura de Imaruí/SC, que tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos, de engenharia, memoriais, planilhas de quantitativos e planilhas de orçamento, para suprir as necessidades das secretarias do município de Imaruí/SC, de acordo com as condições e especificações constantes no edital.

A CBR Engenharia foi inabilitada pela Comissão de Licitação, conforme constou na Ata de Recebimento e Abertura de Documentação Nr. 58/2022, publicada em **22/11/2022**, terça-feira, considerando o dia seguinte à publicação o primeiro dia útil para a contagem do prazo de interposição de recurso.

Nesse sentido, o prazo final para interposição do recurso seria 29/11/2022, terça-feira, exatamente o prazo em que a CBR Engenharia interpôs o recurso, conforme se verificará abaixo.

Tanto na referida ATA quanto no Edital constou que o prazo para apresentar recurso, seria de 5 (cinco) dias úteis. Assim constou na ATA:

concedido o prazo de cinco dias úteis conforme inciso I, do Art. 109 da Lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, e caso não haja manifestação, fica desde já marcado para o dia 30/11/2022 às 09h00min a abertura dos envelopes de proposta de preço. Se houver manifestação de recurso as empresas deverão acompanhar os avisos pelo site da Prefeitura e pelo Diário Oficial dos Municípios.

Segundo o Edital, no item 8.6, os recursos deveriam ser interpostos nos termos do art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93.

8.6. Os recursos deverão ser interpostos com observância do art. 109, inc. I, da Lei nº 8.666-1993, dirigidos à Autoridade Superior, por meio da Comissão de Licitações e entregues no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Já o item 18.4, assim constou:

18.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolados junto ao Setor de protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua José Inácio da Rocha, 109, Centro, CEP 88.770-000, Município de Imaruí/SC, em dias úteis, no horário de expediente, ou enviados para o e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

Portanto, não resta dúvida que a CBR Engenharia apresentou o recurso nos exatos termos do Edital e do art. 109, inc. I, da Lei 8.666/93, conforme se observa no e-mail abaixo:

De: Marília Dalmas de Oliveira - CBR Engenharia
Enviada em: terça-feira, 29 de novembro de 2022 15:27
Para: licitacao@imarui.sc.gov.br
Cc: Aline Mentz - CBR Engenharia <aline.mentz@cbrengharia.com.br>
Assunto: RECURSO - Concorrência n.º 02/2022 PMI | CBR ENGENHARIA S/S LTDA
Prioridade: Alta

À Prefeitura Municipal de Imaruí,

Exímia Comissão de Licitações,

Ao Presidente da Comissão de Licitações,

A CBR ENGENHARIA S/S LTDA vem por meio deste apresentar, de forma tempestiva, RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão que a inabilitou, juntando as razões na peça recursiva em anexo.

Ademais, enviamos em anexo a CND Estadual atualizada.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,



Marília Dalmas de Oliveira
Colaboradora Externa
Administrativo
marilia.oliveira@cbrengharia.com.br
CBR Engenharia | Porto Alegre
Rua Washington Luiz, 1118 sala 901
Fone: 51 3092.3800
www.cbrengharia.com.br

A Comissão de Licitações recebeu o recurso, tanto que constou no sistema o recurso da CBR.

RECURSOS
30/11/2022 - Recurso CBR [0,4MB]
30/11/2022 - Recurso Engeplanti [1,8MB]
30/11/2022 - Recurso MPB [1,0MB]
01/12/2022 - CONTRARRAZÕES MPB [5,5MB]
02/12/2022 - CONTRARRAZÕES ENGEPLANTI [0,5MB]
27/01/2023 - Parecer Jurídico Recursos [3,6MB]

Já no parecer jurídico que subsidiou a Comissão de Licitação, constou que "o recurso interposto pela empresa CBR ENGENHARIA S/S LTDA

por não preencher critério de admissibilidade recursal porquanto intempestivo, **segundo informação da Comissão Permanente de Licitação.**" grifei

Ora, quais critérios não foram preenchidos??? O recurso foi interposto dentro do prazo e enviado para o e-mail constante no edital.

Por esta razão, não resta dúvida que o recurso apresentado pela CBR Engenharia não foi protocolizado intempestivamente, merecendo a decisão ser reconsiderada.

PELO EXPOSTO, requer se dignem vossas senhorias, em receber o presente pedido de reconsideração para que seja reconsiderada a decisão que entendeu por intempestivo o Recurso Administrativo e seja, conseqüentemente, o mesmo analisado e julgado procedente para que CBR Engenharia S/S Ltda seja habilitada na Concorrência Pública PMI 02/2022.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 30 de janeiro de 2023.

CBR ENGENHARIA S/S LTDA.

CNPJ n.º 03.581.297/0001-14